

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL LAR ESPERANÇA

Às 18 (dezoito) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de reuniões do Edifício Residencial Villa Lobos, Rua Ibirapuera, nº 558, Bairro Renato Gonçalves, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral da Organização Não Governamental (ONG) denominada LAR ESPERANÇA, com sede e foro na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, à Rua Costa Rica, nº 58, Bairro Vila Rica, CEP: 47.807-390, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos, a Sr João Barbosa dos Santos Neto e para secretariar a Srª Armanda Ferreira Nogueira. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado é o seguinte: **CAPÍTULO PRIMEIRO – NOME E NATUREZA JURÍDICA.** Art. 1º - Sob a denominação de LAR ESPERANÇA fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. **CAPÍTULO SEGUNDO – DA SEDE.** Art. 2º - O LAR ESPERANÇA terá sua sede e foro na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, à Rua Costa Rica, nº 58, Bairro Vila Rica, CEP: 47.807-390, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior. Art. 3º - O prazo de duração do LAR ESPERANÇA é indeterminado. **CAPÍTULO TERCEIRO – DOS OBJETIVOS.** Art. 4º - O LAR ESPERANÇA tem por finalidades: 01. Acolher e recepcionar crianças e adolescentes em situação de risco motivada por violência física, psicológica, sexual ou negligência, com idade entre 04 (quatro) e 16 (dezesseis) anos; 02. Acolher e recepcionar crianças e adolescentes, com idade entre 04 (quatro) e 16 (dezesseis) anos, cujos pais ou representantes encontrem-se em situação de crise ou emergencial, sejam desabrigados, mendicância, alcoolismo, drogas, dentre outras causas; 03. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e de outros valores universais; 04. Promover os direitos da criança e do adolescente, mediante o combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para a consecução de suas finalidades, o LAR ESPERANÇA poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco, recepcionando-os em sua sede e contribuindo para a formação educacional, profissional e humana; **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. Art. 5º - O LAR ESPERANÇA não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais. **CAPÍTULO QUARTO – DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES** Art. 6º - O LAR ESPERANÇA é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos. Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto. Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do LAR ESPERANÇA. Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação. Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do LAR ESPERANÇA, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria. Art. 11 - São direitos dos associados: 01. participar de todas as atividades associativas; 02. propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; 03. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o LAR ESPERANÇA. 04. ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira,



bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 – São deveres dos associados: 01. observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; 02. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **LAR ESPERANÇA** e difundir seus objetivos e ações. **Art. 13** – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **LAR ESPERANÇA**.

CAPÍTULO QUINTO – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS **Art. 14** – A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do **LAR ESPERANÇA**.

Art. 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por semestre, para deliberar sobre os seguintes temas: 01. apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; 02. nomeação ou destituição do Diretor Executivo; 03. nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal; 04. deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos; 05. deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto; 06. deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social; 07. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. **Art. 16** – As

Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada endereçada a todos os sócios efetivos, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. **Art. 17** – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Terão direito a voto nas assembléias os sócios efetivos. **CAPÍTULO SEXTO – DA ADMINISTRAÇÃO** **Art. 18** – O **LAR ESPERANÇA** será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de 02 (dois) anos, podendo ou não ser reeleita. A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou

fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 – O Presidente do **LAR ESPERANÇA** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para: 01. coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do **LAR ESPERANÇA**; 02. celebrar convênios e realizar a filiação do **LAR ESPERANÇA** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente; 03. representar o **LAR ESPERANÇA** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação; 04. encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres do Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual; 05. contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do **LAR ESPERANÇA**. 06. elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Semestrais; 07. propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto; 08. propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do **LAR ESPERANÇA** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; 09. adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral; 10. elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do **LAR ESPERANÇA**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral; 11. exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do **LAR ESPERANÇA**.

CAPÍTULO SÉTIMO – DO CONSELHO CONSULTIVO **Art. 20** – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do **LAR ESPERANÇA** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo. **Art. 21** – O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo 03 membros, com mandato de 02 (dois) anos, e reunir-se-á sempre que



[Handwritten signature]

convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO – DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 – Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do LAR ESPERANÇA, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal: 01. dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do LAR ESPERANÇA oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; 02. opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do LAR ESPERANÇA, sempre que necessário; 03. comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário; 04. opinar sobre a dissolução e liquidação do LAR ESPERANÇA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO – DO PATRIMÔNIO

Art. 25 – O patrimônio do LAR ESPERANÇA será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 – O LAR ESPERANÇA não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O LAR ESPERANÇA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO – DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – O exercício financeiro do LAR ESPERANÇA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 90 (noventa) dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DA QUALIFICAÇÃO DO LAR ESPERANÇA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

Art. 29 – O LAR ESPERANÇA não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 – O LAR ESPERANÇA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 – O LAR ESPERANÇA em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 – O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 – Na hipótese do LAR ESPERANÇA perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 – O LAR ESPERANÇA observará as normas de prestação de contas, que



determinarão, no mínimo: 01. a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; 02. que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; 03. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; 04. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. **Art. 37** – É vedada ao **LAR ESPERANÇA**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **Art. 38** – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam O **LAR ESPERANÇA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios efetivos (fundadores) e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria, Vice-Diretoria, Tesouraria, Secretariado, Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Fora eleita para o cargo de Presidente a Sr^a MARIA VIRGÍNIA ARAUJO OLIVEIRA, brasileira, maior, casada, empresária, portadora de CPF nº 091.562.595-49, RG nº 0129778109 – SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Ibirapuera, nº 558, Edifício Residencial Villa Lobos, apartamento 102, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras – BA. Para o cargo de Vice-Presidente foi eleito o Sr JOÃO BARBOSA DOS SANTOS NETO, brasileiro, maior, solteiro, assistente administrativo, portador de CPF nº 420.151.205-30, RG nº 704255316– SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 85, Bairro Barreirinhas, Barreiras – BA. Para o cargo de Tesoureiro foi eleito o Sr MAX VINÍCIUS SOUZA MELLO, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar administrativo, portador de CPF nº 019.352.651-48, RG nº 1257940104- SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Pamplona, nº 942, Bairro Jardim Ouro Branco, Barreiras – BA. Foram eleitos para o Conselho Consultivo os Srs. LUCIO FELICIANI SALOMAO DA ROCHA (Presidente), brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, portador de CPF nº 297.056.058-58, RG nº 307520961 – SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Padre Armindo, nº 928, Bairro Vila Regina, Barreiras – BA, HAROLDO DE BARROS OLIVEIRA (membro), brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, portador de CPF nº 149.543.385-49, R.G. nº 1014920 – SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Professor Orlando Gomes, nº 220, Apartamento 401, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras – BA e MARIA DE FÁTIMA ANDRADE CANUT (membro), brasileira, maior, casada, empresária, portadora de CPF nº 344.850.315-00, R.G. nº 1277881 - SSP/DF, residente e domiciliada à Rua Ibirapuera, nº 145, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras – BA. Foram eleitos para o Conselho Fiscal os Sr. RUDSON LIMA DOS SANTOS (Presidente), brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador de CPF nº 052.710.315-27, RG nº 1514949830, residente e domiciliado à Rua José Amorim Brandão, nº 357-B, Bairro Serra do Mimo, Barreiras – BA, VERA CRISTINA ANDRADE SOUZA (membro), brasileira, maior, casada, empresária, portadora de CPF nº 934.336.385-00, RG nº 0128172878 – SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Guarujá, nº 150, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras – BA e RITA DE CASSIA SIQUEIRA MACHADO (membro), brasileira, maior, casada, empresária, portadora de CPF nº 581.492.369-53, RG nº 41934344 – SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Eudo Castro, nº 462, Edifício Maestro Tom Jobim, Apartamento 1102, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras – BA. Sr. CASSIO FIGUEIREDO DE MELO RODRIGUES, brasileiro, maior, casado, advogado, portador de OAB/BA nº 23.426, com endereço à Rua Coronel Magno, nº 104, Primeiro e Segundo Andar, Centro, Barreiras – BA. Todos eleitos para mandato de 02 (dois) anos, de 29 de março de 2016 a 28 de março de 2018. Todos os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, JOÃO BARBOSA DOS SANTOS NETO lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Presidente e Vice-



Presidente, Tesoureira, Secretária, Conselheiros Consultivos e Conselheiros Fiscais e demais presentes. Barreiras - BA, 28 de março de 2016.

Maria Virginia Araujo Oliveira
Maria Virginia Araujo Oliveira - Presidente

João Barbosa dos Santos Neto
João Barbosa dos Santos Neto - Vice Presidente

Armanda Ferreira Nogueira
Armanda Ferreira Nogueira - Secretária

Max Vinicius Souza Mello - Tesoureiro

Lucio Feliciani Salomão da Rocha - Presidente do Conselho Consultivo

Haroldo Barros Oliveira
Haroldo Barros Oliveira - Membro do Conselho Consultivo

Maria de Fátima Andrade Canut
Maria de Fátima Andrade Canut - Membro do Conselho Consultivo

Rudson Lima dos Santos
Rudson Lima dos Santos - Presidente do Conselho Fiscal

Rita de Cássia Siqueira Machado - Membro do Conselho Fiscal

Vera Cristina Andrade Souza - Membro do Conselho Fiscal

Cássio Figueiredo Rodrigues - Advogado (OAB/BA 23.426)

1294.AB806530-1
1294.AB806531-0

Selo de Aut

Tribunal de Justiça

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806529-8

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806537-9

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806536-0

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806535-2

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806534-6

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806540-9

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806547-6

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806546-8

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806545-7

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806544-9

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806543-8

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806542-7

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806541-6

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806540-9

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806539-8

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806538-7

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806537-6

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806536-5

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806535-4

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806534-3

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806533-2

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806532-1

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806531-0

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806530-1

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806529-8

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1294.AB806528-7

Consulta e selo

Ato Notarial ou de Registro

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 404-A - LOJA C2 - SANDRA REGINA - BARREIRAS-BA - CEP: 47803-240 - FONE: (77) 3612-4761

RECONHECIMENTO

Reconheço por Semelhança 0003 firma(s) de:
MARIA VIRGINIA ARAUJO OLIVEIRA (148435),
JOAO BARBOSA DOS SANTOS NETO (127258),
ARMANDA FERREIRA NOGUEIRA (181420),
Em: R\$ 7.38 Taxa: R\$ 4.02 Total: R\$ 11.40
Selo(s): 1294.AB806529-8 1294.AB806530-1 1294.AB806531-0
Em Testemunho () da verdade.

BARREIRAS - BA 08/04/2016

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

Marlene Rosa da Silva - Tabelião Substituta Washington Ferreira da Silva - Escriv. Autorizada

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.082.182/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2014
NOME EMPRESARIAL LAR ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR ESPERANCA TIA GINJA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R COSTA RICA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****	
CEP 47.813-060	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAESPESPERANCA2014@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 3612-6203/ (77) 8808-7919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2026** às **15:48:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL LAR ESPERANÇA

CAPÍTULO PRIMEIRO – NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - Sob a denominação de **LAR ESPERANÇA** fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA SEDE

Art. 2º - O **LAR ESPERANÇA** terá sua sede e foro na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, à Rua Costa Rica, nº 58, Bairro Vila Rica, CEP: 47.807-390, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do **LAR ESPERANÇA** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO – DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O **LAR ESPERANÇA** tem por finalidades:

01. Acolher e receber crianças e adolescentes em situação de risco motivada por violência física, psicológica, sexual ou negligência, com idade entre 04 (quatro) e 16 (dezesesseis) anos;
02. Acolher e receber crianças e adolescentes, com idade entre 04 (quatro) e 16 (dezesesseis) anos, cujos pais ou representantes encontrem-se em situação de crise ou emergencial, sejam desabrigados, mendicância, alcoolismo, drogas, dentre outras causas;
03. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e de outros valores universais;
04. Promover os direitos da criança e do adolescente, mediante o combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a consecução de suas finalidades, o **LAR ESPERANÇA** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco, recepcionando-os em sua sede e contribuindo para a formação educacional, profissional e humana;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O **LAR ESPERANÇA** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO – DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º – O **LAR ESPERANÇA** é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **LAR ESPERANÇA**.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **LAR ESPERANÇA**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.



Art. 11 – São direitos dos associados:

01. participar de todas as atividades associativas;
02. propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
03. apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **LAR ESPERANÇA**.
04. ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 – São deveres dos associados:

01. observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
02. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **LAR ESPERANÇA** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **LAR ESPERANÇA**.

CAPÍTULO QUINTO – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do **LAR ESPERANÇA**.

Art. 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por semestre, para deliberar sobre os seguintes temas:

01. apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
02. nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
03. nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
04. deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
05. deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
06. deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
07. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada endereçada a todos os sócios efetivos, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 17 – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão direito a voto nas assembléias os sócios efetivos.

CAPÍTULO SEXTO – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 – O **LAR ESPERANÇA** será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de 02 (dois) anos, podendo ou não ser reeleita. A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 – O Presidente do **LAR ESPERANÇA** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

01. coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do **LAR ESPERANÇA**;
02. celebrar convênios e realizar a filiação do **LAR ESPERANÇA** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;



03. representar o **LAR ESPERANÇA** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
04. encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres do Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
05. contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do **LAR ESPERANÇA**;
06. elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Semestrais;
07. propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
08. propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do **LAR ESPERANÇA** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
09. adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
10. elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do **LAR ESPERANÇA**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
11. exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do **LAR ESPERANÇA**.

CAPÍTULO SÉTIMO – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 20 – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do **LAR ESPERANÇA** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

Art. 21 – O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo 03 membros, com mandato de 02 (dois) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO – DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 – Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do **LAR ESPERANÇA**, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

01. dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do **LAR ESPERANÇA** oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
02. opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do **LAR ESPERANÇA**, sempre que necessário;
03. comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
04. opinar sobre a dissolução e liquidação do **LAR ESPERANÇA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO – DO PATRIMÔNIO

Art. 25 – O patrimônio do **LAR ESPERANÇA** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 – O **LAR ESPERANÇA** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **LAR ESPERANÇA** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO – DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – O exercício financeiro do **LAR ESPERANÇA** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 90 (noventa) dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DA QUALIFICAÇÃO DO LAR ESPERANÇA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Art. 29 – O **LAR ESPERANÇA** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 – O **LAR ESPERANÇA** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 – O **LAR ESPERANÇA** em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 – O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 – Na hipótese do **LAR ESPERANÇA** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 – O **LAR ESPERANÇA** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

01. a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;



02. que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

03. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

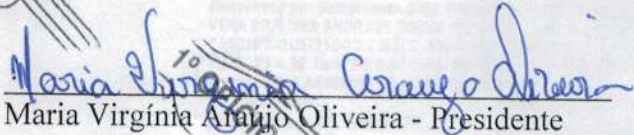
04. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 – É vedada ao **LAR ESPERANÇA**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

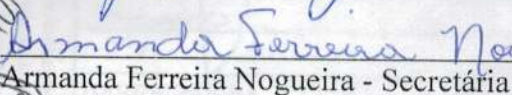
CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

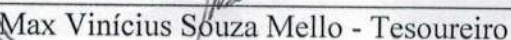
Art. 38 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam O **LAR ESPERANÇA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

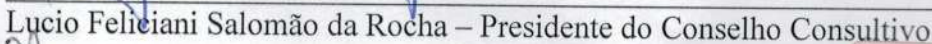
Barreiras – BA, 29 de março de 2016.

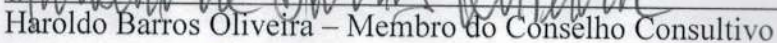

Maria Virgínia Araújo Oliveira - Presidente

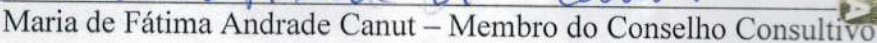

João Barbosa dos Santos Neto – Vice Presidente

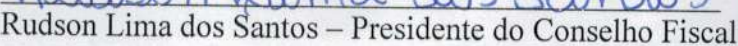

Armanda Ferreira Nogueira - Secretária


Max Vinícius Souza Mello - Tesoureiro


Lucio Feliciani Salomão da Rocha – Presidente do Conselho Consultivo


Haroldo Barros Oliveira – Membro do Conselho Consultivo


Maria de Fátima Andrade Canut – Membro do Conselho Consultivo


Rudson Lima dos Santos – Presidente do Conselho Fiscal

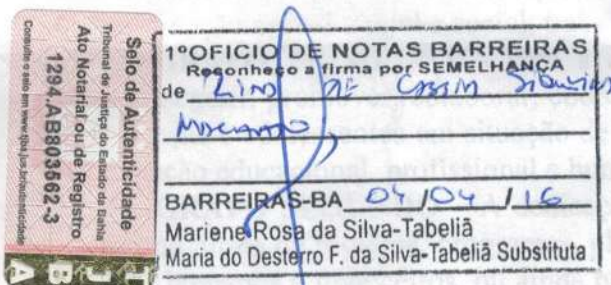


Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003200370030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rita de Cássia Siqueira Machado – Membro do Conselho Fiscal

Vera Cristina Andrade Souza – Membro do Conselho Fiscal

Cássio Figueiredo Rodrigues – Advogado (OAB/BA 23.426)



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003200370030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA LAR ESPERANÇA TIA GINJA

Aos **02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, às **17h30min**, nas dependências do **Lar Esperança Tia Ginga**, situado na cidade de **Barreiras, Estado da Bahia**, realizou-se **Assembleia Geral** da organização não governamental **Lar Esperança Tia Ginga**, convocada para deliberar sobre a **eleição e posse da nova diretoria e conselhos da entidade**, bem como para tratar de assuntos institucionais relacionados à gestão e manutenção da instituição. Aberta a sessão pela então presidente, **Sr.^a Maria de Fátima Andrade**, foi designada para secretariar os trabalhos a **Sr.^a Naciliane Magalhães de Siqueira**, que passou a lavrar a presente ata. Que inicialmente, passam a integrar a organização não governamental **Lar Esperança Tia Ginja**, como membros, os presentes **Mirna Salgado Correia**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº **825.881.715-91**, residente e domiciliada na **Rua Jacobina, nº 240, Bairro Bandeirantes, Barreiras – BA**. **Ada Cristina de Oliveira Silva**, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF nº **970.885.285-68**, residente e domiciliada na **Rua Coronel Magno, nº 767, apartamento 102, Bairro Renato Gonçalves, CEP 47.806-088, Barreiras – BA**, **Naciliane Magalhães de Siqueira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF nº **014.313.165-63**, residente e domiciliada na **Rua Dr. Orlando de Carvalho, nº 257, Bairro Morada da Lua, CEP 47.806-254, Barreiras – BA**, **Caroline Arce Vilas Boas**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº **051.823.309-01**, residente e domiciliada na **Rua das Flores, nº 330, apartamento 101, Bairro Morada Nobre, Barreiras – BA**, **Iandra Carla Alves Piedade**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº **391.319.568-82**, residente e domiciliada na **Rua Custódio Moreno, nº 253, Bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras – BA**; **Celina Vidal Lessa**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF nº **003.332.445-08**, residente e domiciliada na **Rua Napoleão Macedo, nº 173, Bairro São Miguel, Barreiras – BA**, **Lucas Guimarães Barros**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do CPF nº **047.543.985-64**, residente e domiciliado na **Rua Turmalina, nº 272, Parque da Cidade, Barreiras – BA**, **Gustavo Roberto Villas Boas**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **Rua das Flores, nº 330, apartamento 101, Bairro Morada Nobre, Barreiras – BA**; **Laís Fagundes Rodrigues Guimarães Barros**, brasileira, casada, estudante, portadora do CPF nº **115.843.986-55**, residente e domiciliada na **Rua Turmalina, nº 272, Parque da Cidade, Barreiras – BA**; **Thalles Henrique Knupp de Souza**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº **098.746.087-06**, residente e domiciliado na **Avenida Ruy Barbosa, nº 833, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras – BA**. Após inscritos os novos membros, a presidente informou aos presentes que a finalidade da assembleia consistia na **realização da eleição da nova diretoria para o biênio 2026/2028**, bem como na comunicação de que, a partir daquela data, o **Lar Esperança Tia Ginga**, embora mantenha **autonomia administrativa, financeira e de gestão**, passará a contar com o **apoio institucional da Associação Presbiteriana de Barreiras**, a qual auxiliará na manutenção da instituição, prestando **suporte financeiro, fiscal e administrativo**, além de acompanhar e fiscalizar as contas da entidade e desenvolver, no âmbito do lar, **projetos assistenciais vinculados à referida associação**. Na oportunidade, foi informado aos presentes que a **Sr.^a Eliane Maria dos Santos Magalhães**, atualmente **coordenadora voluntária do projeto social da Associação Presbiteriana de Barreiras denominado Casa de Apoio Barnabé**, passará também a exercer, **de forma voluntária**, a função de **coordenadora do Lar Esperança Tia Ginga**. A presidente, **Sr.^a Maria de Fátima Andrade**, declarou ainda que, embora


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Oficial Substituta






permaneça colaborando com as atividades da instituição, **não possui interesse em concorrer novamente a cargos da diretoria**, razão pela qual se deu início ao processo de eleição da nova gestão. Em seguida, foram abertos para eleição os cargos da **Diretoria Executiva**, compreendendo **Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário**, bem como os cargos do **Conselho Consultivo** e do **Conselho Fiscal**, todos para mandato com duração de **02 (dois) anos**, correspondente ao período **2026/2028**, conforme previsão estatutária. Decorrido o prazo para apresentação de candidaturas e inscrição de chapas, foi apresentada **apenas uma chapa**, sendo então iniciada a votação, nos termos do Estatuto da entidade. Realizada a votação, a **chapa única foi eleita por unanimidade**, ficando a **Diretoria Executiva** assim constituída: **Presidente Mirna Salgado Correia**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº **825.881.715-91**, residente e domiciliada na **Rua Jacobina, nº 240, Bairro Bandeirantes, Barreiras – BA**. **Vice-Presidente Eliane Maria dos Santos Magalhães**, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº **334.627.125-00**, residente e domiciliada na **Rua Vitória Rosa Oliveira Silva, nº 72, Bairro Sandra Regina, CEP 47.802-096, Barreiras – BA**. **Tesoureira Ada Cristina de Oliveira Silva**, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF nº **970.885.285-68**, residente e domiciliada na **Rua Coronel Magno, nº 767, apartamento 102, Bairro Renato Gonçalves, CEP 47.806-088, Barreiras – BA**. **Secretária Naciliane Magalhães de Siqueira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF nº **014.313.165-63**, residente e domiciliada na **Rua Dr. Orlando de Carvalho, nº 257, Bairro Morada da Lua, CEP 47.806-254, Barreiras – BA**. Na sequência, procedeu-se à eleição do **Conselho Consultivo**, ficando assim constituído: **Presidente do Conselho Consultivo: Caroline Arce Vilas Boas**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº **051.823.309-01**, residente e domiciliada na **Rua das Flores, nº 330, apartamento 101, Bairro Morada Nobre, Barreiras – BA**, **Membros Iandra Carla Alves Piedade**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº **391.319.568-82**, residente e domiciliada na **Rua Custódio Moreno, nº 253, Bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras – BA**; **Celina Vidal Lessa**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF nº **003.332.445-08**, residente e domiciliada na **Rua Napoleão Macedo, nº 173, Bairro São Miguel, Barreiras – BA**. Em seguida, foi realizada a eleição do **Conselho Fiscal**, ficando assim composto **Presidente do Conselho Fiscal Lucas Guimarães Barros**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do CPF nº **047.543.985-64**, residente e domiciliado na **Rua Turmalina, nº 272, Parque da Cidade, Barreiras – BA**, **Membros Gustavo Roberto Villas Boas**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **Rua das Flores, nº 330, apartamento 101, Bairro Morada Nobre, Barreiras – BA**; **Laís Fagundes Rodrigues Guimarães Barros**, brasileira, casada, estudante, portadora do CPF nº **115.843.986-55**, residente e domiciliada na **Rua Turmalina, nº 272, Parque da Cidade, Barreiras – BA**. Proclamado o resultado, os membros eleitos foram **declarados empossados em seus respectivos cargos**, para exercício do mandato correspondente ao período **2026 a 2028**, assumindo a responsabilidade pela condução administrativa e institucional do **Lar Esperança Tia Ginga**, foi firmado do compromisso e lida as seguintes cláusulas: **1ª CLÁUSULA EXPRESSA DE ELEIÇÃO E POSSE** Proclamado o resultado da votação, os membros da chapa eleita foram formalmente declarados eleitos e, neste mesmo ato, devidamente empossados em seus respectivos cargos, passando a exercer imediatamente suas funções, para cumprimento do mandato correspondente ao período de 02 de março de 2026 até 02 de março de 2028, conforme disposições estatutárias. **CLÁUSULA DE REPRESENTAÇÃO LEGAL** Fica estabelecido que a Presidente, Sr.^a Mirna Salgado Correia, é a representante legal do Lar Esperança Tia Ginga, competindo-lhe representar a entidade



ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos, privados, administrativos, judiciais e instituições financeiras, podendo firmar contratos, convênios, termos de parceria, requerimentos, declarações e quaisquer outros documentos necessários à consecução dos objetivos institucionais da entidade. **CLÁUSULA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA** Fica igualmente deliberado que a movimentação financeira e bancária da entidade será realizada mediante assinatura conjunta da Presidente e da Tesoureira, Sr.^a Ada Cristina de Oliveira Silva, podendo ambas representar a instituição perante instituições financeiras, bancos públicos e privados, inclusive para abrir e encerrar contas bancárias, movimentar contas correntes, emitir e endossar cheques, realizar transferências, pagamentos, aplicações financeiras, assinar contratos bancários e demais instrumentos necessários à gestão financeira da entidade, conforme previsão estatutária. **CLÁUSULA DE AUTORIZAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL** A presente Assembleia autoriza expressamente a nova Diretoria, por intermédio de sua Presidente, a promover todas as providências necessárias à atualização cadastral da entidade junto à Receita Federal do Brasil, incluindo a atualização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como a realizar as devidas atualizações perante cartórios, instituições bancárias, órgãos públicos, convênios, sistemas governamentais, plataformas de captação de recursos e quaisquer outros cadastros institucionais que se fizerem necessários para o regular funcionamento da entidade. **Após a formalização da eleição e posse, foi franqueada a palavra aos presentes.** A Sr.^a Maria de Fátima Andrade agradeceu aos parceiros e à diretoria anterior, saudou os novos dirigentes e destacou a importância da continuidade do trabalho desenvolvido pela instituição, ressaltando a parceria existente com o Poder Judiciário na condução das atividades da casa de acolhimento, afirmando ainda que continuará colaborando com a instituição de forma voluntária. Em seguida, a Sr.^a Armanda Ferreira Nogueira fez um breve relato histórico do Lar Esperança, recordando sua idealização pelo Padre José, com apoio do Sr. Danilo, bem como o início da participação das irmãs Virginia Andrade (Tia Ginga), Maria de Fátima Andrade e Vera Andrade na condução da instituição, destacando as dificuldades enfrentadas e a superação ao longo dos anos, sempre com o apoio de parceiros. Posteriormente, fez uso da palavra a Sr.^a Eliane Maria dos Santos Magalhães, que ressaltou a importância da continuidade do apoio institucional e financeiro dos parceiros, agradecendo a presença de todos e destacando as perspectivas para o trabalho que será desenvolvido pela nova gestão. Na sequência, a presidente eleita, Sr.^a Mirna Salgado Correia, manifestou agradecimento pela confiança recebida, reafirmando seu compromisso com a missão social do Lar Esperança e com a continuidade das atividades desenvolvidas pela instituição. Também fez uso da palavra a presidente da Associação Presbiteriana de Barreiras, a Sr.^a Nisslane Magalhães de Siqueira, que reafirmou o compromisso da associação com o apoio institucional ao Lar Esperança, destacando a importância da continuidade do legado construído ao longo dos anos, a importância de honrar o trabalho realizado. Por fim, o Reverendo Nelson Magalhães, pastor presbiteriano, ressaltou a importância de que o trabalho desenvolvido pela instituição seja conduzido sob princípios cristãos, destacando o valor do serviço e da dedicação ao próximo. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Naciliane Magalhães de Siqueira, secretária designada, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos membros da diretoria, conselhos e demais presentes.


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Oficial Substituta





Barreiras - BA, 02 de março de 2026.

Assinaturas

Presidente:

Murilo Salgado Correia

Vice-Presidente:

Gianni José dos Anjos

Tesoureira:

Jda Cristina de O. Silva

Secretária:

Facilione Nagalbrães de Siqueira Hopardi

Conselho Consultivo:

Pauline Pereira Viélos Bous

Conselho Fiscal:

Luiz Guimardes Bous

Laís Fagundes Rodrigues Guimardes Barros

Demais presentes:

M. de Fátima Andrade Cavut

M. Hightti

V. Chelze

Amanda Ferreira Nequeira

Rayso de Souza Barbosa Lessa

Geraciela Domingues Santiago

Robertay Aguiar de Souza Cavalcante

Thelane Magalhães de Siqueira

Paula
artório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Iaydée dos Anjos Souza dos Santos
Oficial Substituta



1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA
RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47803-240 - FONE: (77) 3612-4761
Mariane Rosa da Silva - Tabeliã / Maria do Desterro Ferreira da Silva - Tabeliã Substituta

RECONHECIMENTO

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ADA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Emol:RS3,48 Fla:RS2,47 FEC:RS0,88 Det:RS0,09
PGE:RS0,14 MP:RS0,07 FEU:RS0,07 Total:RS7,20
Selo(s): 1294.AE026373 - 0
Em Testemunho () da verdade.
ELMER CATARINO - AUXILIAR NOTARIAL
BARREIRAS - BA 20/03/2026

Washington F. da Silva
Escrevente Autorizado



1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA
RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47803-240 - FONE: (77) 3612-4761
Mariane Rosa da Silva - Tabeliã / Maria do Desterro Ferreira da Silva - Tabeliã Substituta

RECONHECIMENTO

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MIRNA SALGADO CORREIA
Emol:RS3,48 Fla:RS2,47 FEC:RS0,88 Det:RS0,09
PGE:RS0,14 MP:RS0,07 FEU:RS0,07 Total:RS7,20
Selo(s): 1294.AE026404 - 4
Em Testemunho () da verdade.
ELMER CATARINO - AUXILIAR NOTARIAL
BARREIRAS - BA 20/03/2026

Maria do Desterro F. da Silva
Tabeliã Substituta



1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA
RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47803-240 - FONE: (77) 3612-4761
Mariane Rosa da Silva - Tabeliã / Maria do Desterro Ferreira da Silva - Tabeliã Substituta

RECONHECIMENTO

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ELIANE MARIA DOS SANTOS MAGALHAES
Emol:RS3,48 Fla:RS2,47 FEC:RS0,88 Det:RS0,09
PGE:RS0,14 MP:RS0,07 FEU:RS0,07 Total:RS7,20
Selo(s): 1294.AE029366 - 4
Em Testemunho () da verdade.
WASHINGTON - ESCRIVENTE
BARREIRAS - BA 26/03/2026

Maria do Desterro F. da Silva
Tabeliã Substituta



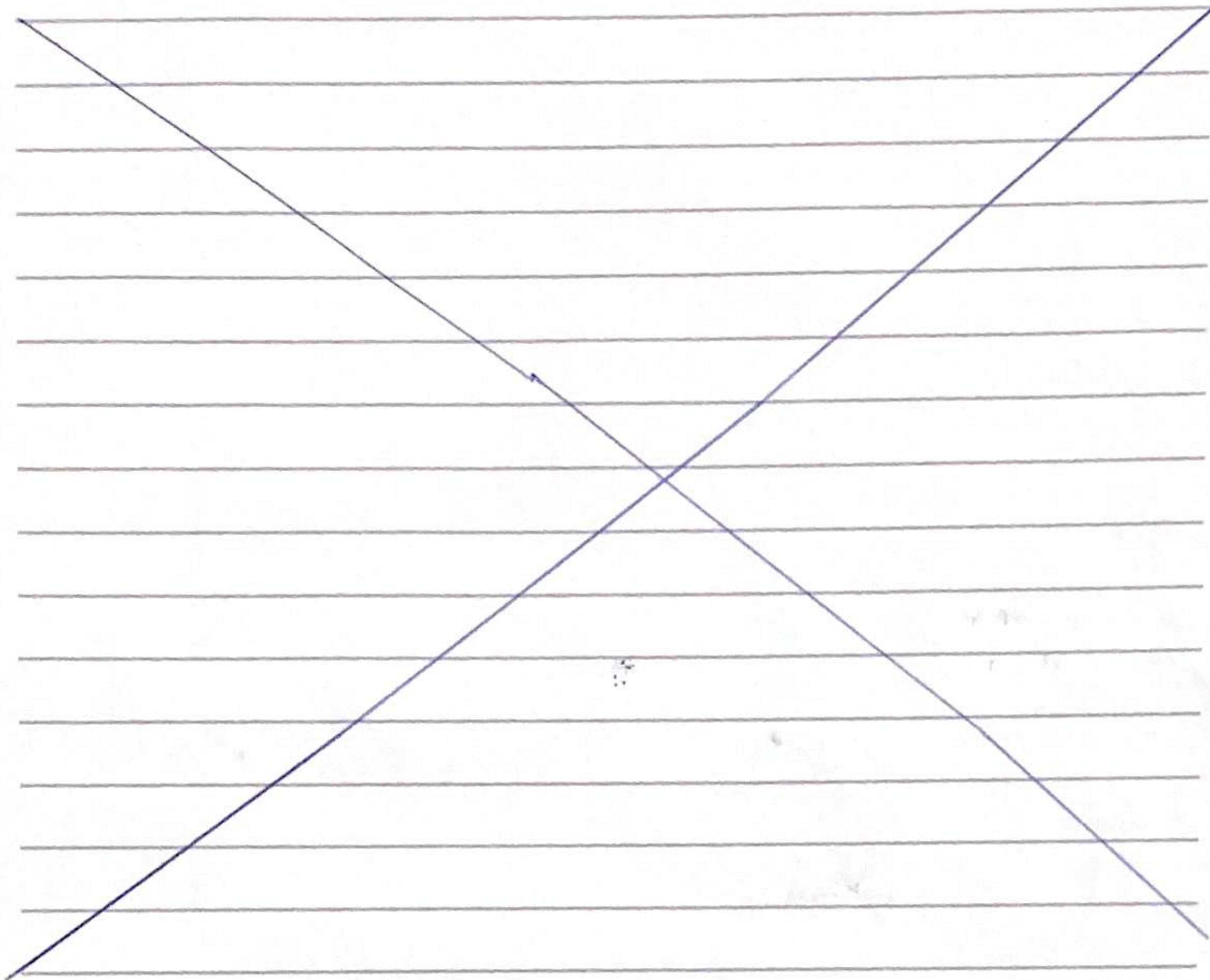
1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA
RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47803-240 - FONE: (77) 3612-4761
Mariane Rosa da Silva - Tabeliã / Maria do Desterro Ferreira da Silva - Tabeliã Substituta

RECONHECIMENTO

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MACILIANE MAGALHAES DE SIQUEIRA LOPAROI
Emol:RS3,48 Fla:RS2,47 FEC:RS0,88 Det:RS0,09
PGE:RS0,14 MP:RS0,07 FEU:RS0,07 Total:RS7,20
Selo(s): 1294.AE029368 - 0
Em Testemunho () da verdade.
WASHINGTON - ESCRIVENTE
BARREIRAS - BA 26/03/2026

Maria do Desterro F. da Silva
Tabeliã Substituta





[Handwritten signature]
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Raydée dos Anjos Souza dos Santos
Oficial Substituta





CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme
carimbo a seguir:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Maria Tereza Mariani Dias

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N° 558-A, RENATO GONÇALVES-BARREIRAS BAHIA
CEP: 47.806-081

Protocolo: 103.132 AV do Registro: 2.304

Livro: A-7P

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 01 de abril de 2026 .

Passant
Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Oficial Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1291.AB032010-8
0HQ5P29GUS
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Natureza do Ato:

ATO N° 23027 – AVERBAÇÃO

DAJE N° 1291.002.026.165 – Valor Total R\$ 508,86

Emolumentos R\$245,78; Taxa Fiscal R\$174,54; FECOM R\$62,08; PGE R\$9,77;

FMMPBA R\$5,09; FEURB R\$5,09; Defensoria Pública R\$6,51.

Barreiras - BA, 01 de Abril de 2026.

Passant

Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Oficial Substituta

Passant
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Oficial Substituta

Rua Voluntários da Pátria, nº 558 A, Renato Gonçalves – Barreiras Bahia- CEP – 47.806-081, Fones
(77) 3611 – 6108 e 77 9 9804-4554.





CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme
carimbo a seguir:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Maria Tereza Mariani Dias

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N° 558-A, RENATO GONÇALVES-BARREIRAS BAHIA
CEP 47.806-081

Protocolo: 103.132 AV do Registro: 2.304

Livro: A-7P

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 01 de abril de 2026

Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Oficial Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1291.AB032010-8
0HQ5P29GUS
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Natureza do Ato:

ATO N° 23027 – AVERBAÇÃO

DAJE N° 1291.002.026.165 – Valor Total R\$ 508,86

Emolumentos R\$245,78; Taxa Fiscal R\$174,54; FECOM R\$62,08; PGE R\$9,77;

FMMPBA R\$5,09; FEURB R\$5,09; Defensoria Pública R\$6,51.

Barreiras - BA, 01 de Abril de 2026.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos

Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Oficial Substituta

Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Oficial Substituta

Rua Voluntários da Pátria, nº 558 A, Renato Gonçalves – Barreiras Bahia- CEP – 47.806-081, Fones
(77) 3611 – 6108 e 77 9 9804-4554.





CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme
carimbo a seguir:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Maria Tereza Mariani Dias

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N° 558-A, RENATO GONÇALVES-BARREIRAS BAHIA
CEP: 47.806-081

Protocolo: 103.132 AV do Registro: 2.304

Livro: A-7P

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 01 de abril de 2026

Haydée
Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Oficial Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1291.AB032010-8
0HQ5P29GUS
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Natureza do Ato:

ATO N° 23027 – AVERBAÇÃO

DAJE N° 1291.002.026.165 – Valor Total R\$ 508,86

Emolumentos R\$245,78; Taxa Fiscal R\$174,54; FECOM R\$62,08; PGE R\$9,77;

FMMPBA R\$5,09; FEURB R\$5,09; Defensoria Pública R\$6,51.

Barreiras - BA, 01 de Abril de 2026.

Haydée

Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Oficial Substituta

Haydée
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Oficial Substituta

Rua Voluntários da Pátria, nº 558 A, Renato Gonçalves – Barreiras Bahia- CEP – 47.806-081, Fones
(77) 3611 – 6108 e 77 9 9804-4554.





TIA GINJA

CNPJ: 20.082.182/0001-02

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que os dirigentes do Lar Esperança, inscrito(a) no CNPJ sob nº 20.082.182/0001-02, não são detentores de mandato político, nem possuem parentesco em primeiro grau com pessoas detentoras de mandato político.

Barreiras/BA, 04 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRNA SALGADO CORREIA
Data: 05/05/2026 11:10:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mirna Salgado Correia
Presidente do Lar Esperança
CPF: 825.881.715-91



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003200370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM BARREIRAS

ATESTADO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, atesta, para os devidos fins, que a entidade Lar Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 20.082.182/0001-02, com sede à Rua Costa Rica, nº 58, Bairro Vila Rica, esteve em efetivo e contínuo funcionamento, com existência legal há mais de 12 (doze) meses. Declara-se, ainda, que esta subscritora não tem conhecimento, até a presente data, de que seus dirigentes percebem qualquer tipo de remuneração ou vantagem pecuniária, direta ou indiretamente, em razão das funções que exercem.

Este atestado é expedido para os fins de direito, a pedido da parte interessada.

Barreiras – BA, 08 de maio 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça



Documento assinado digitalmente

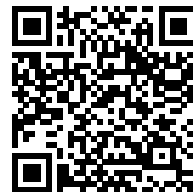
AMANDA VIEIRA ABREU

Data: 08/05/2026 15:04:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003200370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Nº 101121982026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MIRNA SALGADO CORREIA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EVANDRO OLIVEIRA SALGADO e ELDINA MARQUES NEPOMUCENO OLIVEIRA, nascido(a) aos 02/01/1983, natural de Santa Maria da Vitória-BA, CI 2720869 SSP DF, CPF 825.881.715-91.

Esta certidão foi expedida em **05/05/2026** às **10:30** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 101121982026.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ELIANI MARIA DOS SANTOS MAGALHAES

Número do Rg: 02670456-03

Nome do Pai: JOAO JOSE DE MAGALHAES

Nome da Mãe: DALVINA MARIA DOS SANTOS MAGALHAES

Data de Nascimento: 20/02/1964

Naturalidade: BOM JESUS DA LAPA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 4 de maio de 2026 às 2:32 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

53305E46-3886-433B-ACCB-D31B919AE882

Obs: Este certificado tem validade até a data **02/08/2026**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003200370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ADA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Número do Rg: 09137391-38

Nome do Pai: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA

Nome da Mãe: JOANA DE OLIVEIRA SILVA

Data de Nascimento: 3/7/1980

Naturalidade: BARREIRAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

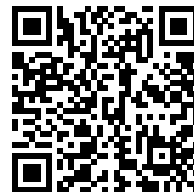
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **segunda-feira, 4 de maio de 2026** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

879DFC6A-4FE2-436A-8999-AD3422F0F78C

Obs: Este certificado tem validade até a data **2/8/2026**





Nº 103070542026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **NACILIANE MAGALHAES DE SIQUEIRA LOPARDI**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de NARCISO PEREIRA DE SIQUEIRA e ELIANE MARIA MAGALHAES SANTOS, nascido(a) aos 05/02/1984, natural de BA-Bom Jesus da Lapa, CI 1157744087 SSP BA, CPF 014.313.165-63.

Esta certidão foi expedida em **07/05/2026** às **16:12** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 103070542026.

